



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 328/90

ALTERA LEI Nº 290/90 DE 28 DE MAIO DE 1990 e
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ,
no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os prazos fixados nos §§ 1º e 2º da
Lei nº 290/90 de 28/05/90 ficam prorrogados por 12 (doze) meses.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal
fará a prorrogação dos contratos de trabalho do Pessoal admitido/
por força de Lei nº 290/90, observando-se o disposto nos artigos
445 e 451 da CLT (consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais dis-
posições da Lei nº 290/90.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO,ES,Em 03 de dezembro de 1990.

Dr. JOSÉ GOTARDO SPADETTO
Prefeito Municipal